

Nota Técnica Conjunta 01/2026

Orientações sobre o Fluxo de Pactuação e Homologação CIR e CIB (2026)

1. Objetivo

Orientar os gestores municipais de saúde de Mato Grosso do Sul sobre a obrigatoriedade da tramitação de propostas de recursos federais (emendas e suplementações) nas instâncias de governança regional (CIR) e estadual (CIB), conforme as normativas vigentes para o exercício de 2026.

2. Fundamentação Legal

- **Portaria GM/MS nº 10.169/2026:** Disciplina as parcelas suplementares para custeio de APS e MAC, exigindo vinculação técnica e contratualização;
- **Portaria GM/MS nº 10.297/2026:** Rege as emendas individuais (RP 6), estabelecendo prazos rigorosos no InvestSUS e SIOP;
- **Portaria GM/MS nº 10.352/2026:** Altera regras para emendas de bancada (RP 7) e comissões (RP 8), reforçando a necessidade de aprovação das instâncias locais de governança.

3. Da Obrigatoriedade de Pactuação

A execução financeira de qualquer recurso transferido fundo a fundo em 2026 está condicionada à:

1. **Pactuação em CIR:** Deliberação técnica sobre a viabilidade e necessidade regional.
2. **Homologação em CIB:** Aprovação final que garante o alinhamento com o Plano Estadual de Saúde.

4. Passo a Passo: Fluxo Operacional para o Gestor Municipal

4.1. Planejamento e Inserção no InvestSUS

Ação: O município deve elaborar o Plano de Trabalho ou Proposta no sistema **InvestSUS**.

Requisito: O objeto da emenda ou suplementação deve estar previsto na **Programação Anual de Saúde (PAS)**, Relatório Anual de Gestão (RAG) do município e ser coerente com o Plano Municipal de Saúde.

4.2. Submissão à CIR (Instância Regional)

Ação: O gestor deve solicitar a inclusão da proposta na pauta da reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) de sua abrangência territorial, para **pactuação e deliberação** técnica, garantindo que o recurso atende às necessidades da região de saúde.

4.3. Homologação na CIB (Instância Estadual)

Ação: Após aprovada na CIR, a proposta segue para a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para **homologação**, confirmando o alinhamento com as diretrizes estaduais e nacionais

A validação pela CIB da deliberação não gera sobreposição de serviços e respeita as redes de atenção regionalizadas.

A Deliberação será publicada no site da SES/CIB, garantindo a transparência e publicidade dos dados.

4.4. Validação Federal:

O repasse de recursos provenientes de emendas impositivas e incrementos de custeio exige, obrigatoriamente, a prévia pactuação na **CIR** e na **CIB**. O descumprimento deste rito gera **impedimento técnico** automático junto ao Ministério da Saúde, inviabilizando a liberação financeira por ausência de pressuposto jurídico da despesa.

Nesse processo, as competências são assim delimitadas, conforme Resolução CIB nº 1.164/2026:

1. CIR e CIB: Atuam exclusivamente no referendo e na pactuação estratégica das propostas via InvestSUS.

2. Ministério da Saúde: Detém a responsabilidade exclusiva pela análise técnica e de viabilidade (física e financeira) do Plano de Ação.

Uma vez concluída a avaliação técnica pelo ente federal, não cabe às instâncias estaduais ou regionais a reanálise do mérito da proposta.

4.5. Liberação e Execução:

Somente após estas etapas o recurso será liberado para a conta específica do Fundo Municipal de Saúde.

4.6 Prazos para cadastro das propostas:

| Portaria | Objeto | Prazo Limite para Cadastro |
|--------------------------|------------------------------------|----------------------------|
| GM/MS 10.297/2026 | Emendas Individuais (RP 6) | Até 24/04/2026 |
| GM/MS 10.352/2026 | Emendas Bancada/Comissões (RP 7/8) | Até 12/06/2026 |
| GM/MS 10.169/2026 | Parcela Suplementar (2º Ciclo) | Até 04/07/2026 |

5. IMPORTANTE CONSIDERAR:

A Portaria GM/MS nº 10.169/2026, terá ciclos para cadastro e liberação de recursos.

Somente deverão ser encaminhadas ao email da CIR e CIB para Resolução CIB ou Deliberação CIB InvestSUS as propostas da parcela suplementar referente à Média e Alta Complexidade (Art. 7º);

Em relação as Portarias 10.297 e 10.352, todas as propostas de emendas deverão ser encaminhadas para o email da CIR e da CIB, para elaboração de Resolução CIB ou Deliberação CIB InvestSUS.

6. Emails CIR e CIB:

CIRs - cirmacrocentro@saude.ms.gov.br

cirmacrocostaleste@saude.ms.gov.br

cirmacroconesul@saude.ms.gov.br

cirmacropantanal@saude.ms.gov.br

CIB - comissao.bipartite@saude.ms.gov.br

7. Informações necessárias a elaboração da Resolução CIB:

7.1. Ofício assinado pelo gestor municipal de saúde, contendo:

- ❖ Número proposta (se houver);
- ❖ Número da emenda parlamentar;
- ❖ Objeto;
- ❖ Ano;
- ❖ Nome da unidade (CNES com endereço completo);
- ❖ Valores (R\$);
- ❖ Nome do parlamentar proponente (caso queira incluir na resolução)

OBS: *não é possível elaborar Resolução CIB sem número de proposta ou da Emenda Parlamentar.*

8 – Elaboração:

Fernanda Cristina Rodrigues
Assessoria Técnica da Secretaria de Estado de Saúde
Coordenadora da CIR Macro Centro.

Danilo José Pagnussat
Apoiador
COSEMS/MS